

LIVRO 2	REGISTRO GERAL ANO 2001	Matrícula n.º 51.334	DATA 28/09/2001	FLS.
			OFICIAL A	

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Bel. Wilson Aparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO sob nº 15 da QUADRA 04, no loteamento denominado RESIDENCIAL HÍPICA JAGUARI, desta cidade, lote esse que encerra a área de 480,00 ms² e que assim se descreve e se caracteriza: mede dezesseis metros (16,00 ms) da frente para a rua nº 05; trinta metros (30,00 ms) de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote 14, dela vendedora ou sucessores; do lado esquerdo com o lote nº 16, dela vendedora ou sucessores, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja 16,00 ms (dezesseis metros), e confronta com parte do lote nº 03 e parte do lote 04, dela vendedora ou sucessores. CADASTRO MUNICIPAL Nº 1000487000403900000.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA BRAGANTINA, com sede nesta cidade, á Avenida Minas Gerais, 563, devidamente inscrita no CGC nº 45.613.676/0001, com inscrição estadual nº 225.004.474.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 8.459 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 28 de setembro de 2001. O Substituto do Oficial, Luciano Cerqueira Acedo. O Oficial Interino, Wilson Aparecido Acedo.

R.1 - Bragança Paulista, 28 de setembro de 2001. Conforme escritura de 30 de janeiro de 1.980, de notas do 2º tabelionato local, livro 340, fls. 34, a proprietária COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ZONA BRAGANTINA, transmitiu por venda o imóvel objeto desta matrícula á **MARCO ANTONIO KLINK**, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 4.461.781-SP, residente e domiciliado nesta cidade, á Rua Adelino de Campos, 75 devidamente inscrito no CPF nº 940.071.288-04, pelo valor de CR\$50.000,00. O Substituto do Oficial, Luciano Cerqueira Acedo.

MICROFILME Nº 121.897.

AV.2 - Bragança Paulista, 29 de Novembro de 2.001. Conforme certidão de casamento, fornecida pelo Registro Civil 8ª. Circunscrição do Rio de Janeiro, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando o casamento celebrado entre MARCO ANTONIO KLINK e LEILA MARIA NEVES KLINK, pelo regime de comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77. O Substituto do Oficial, Celso Luis Teixeira Lugli.

R.3 - Bragança Paulista, 29 de Novembro de 2.001. Conforme escritura de 11 de Outubro de 2.001, de notas do 1º Tabelião Local, L. 890, fls. 61, os proprietários MARCO ANTONIO KLINK e s/m LEILA MARIA NEVES KLINK, transmitiram por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a **CLAUDIA APARECIDA PAZETO DE OLIVEIRA** brasileira, operadora de sistema, RG 17.990.742-SSP-SP e CPF 107.889.118-48, residente nesta cidade a Rua Emilio Kuntgen, 169, Residencial Hípica Jaguari, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6.515/77 com EDISON SEVERIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, policial militar, RG 20.704.556-2-SSP-SP, CPF ME 102.225.038-82, pelo valor de R\$3.500,00. O Substituto do Oficial, Celso Luis Teixeira Lugli.

MICROFILME N. 122.653

AV.4/M - 51.334 - REPASSE DE CLÁUSULAS RESTRITIVAS - Bragança Paulista, 14 de maio de 2009. Conforme elementos constantes no processado que deu origem ao registro do loteamento denominado "Residencial Hípica Jaguari", objeto da matrícula de número 8.459, do livro número 2 - Registro Geral, desta Serventia, o qual, dentre outros, resultou o imóvel objeto da presente, bem como ao que temos no texto do citado registro, que recebeu o número 01 (hum), da mencionada peça matricial, é esta para ficar constando que foram impostas ao aludido empreendimento algumas res-

"segue no verso"

(continuação da AV.4/M – 51.334) – (res) - trições, a saber: 1 – Não poderá ser edificada mais de uma residência por lote; 2 – A edificação principal não poderá ter área inferior a 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), nem superior a 50% (cinquenta por cento) da área do lote; 3 – As edículas não poderão ter área superior a 50% (cinquenta por cento) da área da edificação principal; 4 – As edificações terão os seguintes recuos mínimos: a) 4,00m (quatro metros) da rua de frente da residência; b) No caso de lotes com frente para duas ruas, o recuo de 4,00m (quatro metros) será considerado na rua de nível mais baixo; c) 2,00m (dois metros) das divisas laterais e 2,00m (dois metros) do fundo do lote; d) Os proprietários de lotes contíguos só está obrigado a recuos em relação aos lotes de proprietários vizinhos e a a rua de frente da residência; ou à de nível mais baixo, se o lote tiver duas frentes; 5 – As edificações não poderão ter altura superior à equivalente a 2 (dois) pavimentos normais (máximos) da presente época, embora possam ter maior número de pavimentos ou níveis; 6 – é proibido edificação para habitação coletiva; 7 – É proibido manter no lote animais nocivos ou perigosos, bem como os de porte superior ao pequeno (aves, coelhos, cães, etc.); 8 – É proibido por qualquer meio poluir o ambiente, considerando-se como poluição ambiental, entre outras formas, a criação e/ou manutenção de animais ou edificação de instalações ou dispositivos que exalem odores, gases, fumaça, ou de qualquer forma incomodem ou prejudiquem a saúde ou sossego do vizinho (tal como pocilga ou chiqueiro, estrebaria, estumeira, chaminé sem filtragem, etc.), a emissão de ruído nocivo, considerando-se como tal qualquer emissão de som que perturbe vizinho, o lançamento de detritos nos lotes ou em outras áreas do loteamento; 9 – É proibido canalizar águas servidas e/ou pluviais para o lote inferior vizinho, salvo se não houver outra solução razoável, caso em que o escoamento será feito através de canalização pela faixa de recuo do lote inferior, do modo que menos o prejudique e sempre a expensas do dono do loteamento superior; 10 – Tais lotes são indivisíveis em frações e destinam-se exclusivamente a edificações residenciais ou de lazer; 11 – Somente a quadra destinada ao comércio local de mercearia, lanchonete, quitanda, etc., tem finalidade diversa, por interesse da comunidade. Nenhum valor é devido pela prática deste ato. Eu, _____ (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Oficial, _____ (Sérgio Busso).-

AV.5/M – 51.334 – IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - Bragança Paulista, 14 de maio de 2009. Conforme elementos constantes em requerimento, datado de 27 de abril de 2009, acompanhado de demais papéis, os quais ficam arquivados junto a este Serviço Registral, tudo devidamente protocolado sob número 161.786, em 23 de abril de 2009, é esta para ficar constando que a cédula de identidade da proprietária, Claudia Aparecida Pazeto de Oliveira, expedida pela Secretaria da Segurança Pública deste Estado, sofreu acréscimo de um dígito, passando a ter o número 17.990.742-6. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$9,90; ao Estado: R\$2,82; ao Ipesp: R\$2,09; ao Sinoreg: R\$0,52; ao Tribunal de Justiça: R\$0,52 - total: R\$15,85. Eu, _____ (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, a digitei. O Oficial, _____ (Sérgio Busso).-

R.6/M – 51.334 - VENDA E COMPRA - Bragança Paulista, 14 de maio de 2009. Conforme elementos constantes na escritura pública de 17 de abril de 2009, do 2º. Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Bragança Paulista, livro 952, folhas 335, protocolada nesta Serventia, sob número 161.787, em 23 de abril de 2009, é este para ficar constando que os proprietários, CLAUDIA APARECIDA PAZETO DE OLIVEIRA, e seu marido, EDISON SEVERIANO DE OLIVEIRA, já qualificados, transmitiram por venda, **parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento)**, ou seja, metade do imóvel aqui descrito, a **ELEONILDA DE OLIVEIRA KLINCK CINTRA**, brasileira, autônoma, portadora da cé-

“continua nas folhas seguintes”

LIVRO

REGISTRO GERAL

FLS.

2

ANO 2001

Matrícula nº 51.334/1

DATA 28/09/2001.

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

Sérgio Busso - OFICIAL

(continuação do R.6/M - 51.334) - (cé) - dula de identidade (RG) número 28.238.863-1-SSP-SP e inscrita no CPF sob número 178.923.298-89, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei federal 6.515/77, com LEANDRO KLINCK CINTRA (brasileiro, operador de maquinas, RG número 25.607.121-4-SSP-SP e CPF número 255.958.648-77), residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Teixeira, número 352, pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Valor venal exercício 2009: R\$2.812,80 (dois mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos), correspondente a parte aqui registrada. Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$275,01; ao Estado: R\$78,16; ao Ipesp: R\$57,90; ao Sinoreg: R\$14,47; ao Tribunal de Justiça: R\$14,47 - total: R\$440,01. Eu, (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, o digitei. O Oficial, (Sérgio Busso).-

R.7/M - 51.334 - INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO - Bragança Paulista, 14 de maio de 2009. Conforme elementos constantes em escritura pública de 17 de abril de 2009, do 2º Tabelião de Notas desta cidade e comarca de Bragança Paulista, livro 952, folhas 339, protocolada nesta Serventia, sob número 161.788, em 23 de abril de 2009, é este para ficar constando que os proprietários, CLAUDIA APARECIDA PAZETO DE OLIVEIRA, e seu marido, EDISON SEVERIANO DE OLIVEIRA, e ELEONILDA DE OLIVEIRA KLINCK CINTRA, e seu marido, LEANDRO KLINCK CINTRA, todos devidamente qualificados, instituíram pelo valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), o usufruto vitalício do imóvel aqui matriculado, a JOSE SEVERIANO DE OLIVEIRA, motorista autônomo, portador da cédula de identidade (RG) número 5.368.446-SSP-SP e inscrito no CPF sob número 628.903.528-20, e sua mulher, MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, vendedora autônoma, portadora da cédula de identidade (RG) número 12.749.494-7-SSP-SP e inscrita no CPF sob número 050.529.858-94, ambos brasileiros, casados pelo regime da separação de bens, nos termos do art. 258, parágrafo único, inciso III, do Código Civil Brasileiro, anteriormente a vigência da Lei federal 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Joaquim Leocádio, número 16, Residencial Hípica Jaguar. Valor venal exercício 2009: R\$1.875,20 (hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Valor devido pela prática deste ato: ao Oficial: R\$103,31; ao Estado: R\$29,36; ao Ipesp: R\$21,75; ao Sinoreg: R\$5,44; ao Tribunal de Justiça: R\$5,44 - total: R\$165,30. Eu, (Luciano Cerqueira Acedo), Escrevente, o digitei. O Oficial, (Sérgio Busso).-

AV.8/M - 51.334 - PENHORA - Bragança Paulista, 07 de outubro de 2022. Conforme elementos constantes em certidão de penhora datada de 29 de setembro de 2022, expedida pela Vara do Trabalho de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, por meio eletrônico (Penhora Online PH000437287), protocolada nesta Serventia, sob número 292.709, na data de 29 de setembro de 2022, é esta para ficar constando que **parte correspondente a 50,00% (cinquenta por cento) do IMÓVEL** aqui descrito, acha-se **PENHORADO** nos autos do processo de Execução Trabalhista, sob número de ordem 00112022220175150038, em que figura como exequente: MARCOS ALVAREZ (CPF/MF 774.705.758-04), e como executado: **EDSON SEVERIANO DE OLIVEIRA** (CPF/MF 102.225.038-82), já qualificado nesta peça matriz, garantindo o débito objeto da execução, no valor de R\$291.142,46, envolvendo o imóvel aqui descrito, tendo sido nomeado depositário do bem, o ora executado/devedor Edson Severiano de Oliveira. Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado. Nada se deve pela prática deste ato, que se atém ao que foi decidido em autos em tramite com os benefícios da justiça gratuita. Eu, (Michael Araujo Silva), Escrevente Autorizado, a digitei. O Substituto Designado do Oficial, (Edmilson Rodrigues Bueno).

Selo digital número: 1203293E10000AV8M5133422U

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,26**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

